

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PEQUENAS COMPRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Joise Aracely Silva Lameira

Cargo: Coordenação de Saúde Bucal

Matrícula: Portaria 040/2025

Número para contato: 91-981845481

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Objeto resumido:** Escovódromo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.
- **Descrição dos itens, quantitativos e valor unitário proposto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. Unitário	V. Total
1	Kit Escovódromo contendo 6 pias, torneiras, mangotes, reservatórios, esgoto	Kit	01		RS 3.681,00

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Material de consumo
 - (X) Material permanente / equipamento / mobiliário

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de construção deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade:** Produtos novos, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade (quando aplicável).
- **Normas Técnicas:** Devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes.
- **Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, em prazo acordado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a Aquisição de um kit Escovódromo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, garantindo a prática das Ações realizadas pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, tanto as ações as escolas quanto as que ocorrem em praças para a população geral.

Vale mencionar que o município não apresenta esse importante material de Apoio para a realização da Escovação Supervisionada realizada após as orientações teóricas dadas nas ações coletivas.

A contratação é essencial para garantia da prestação do serviço de Escovação Supervisionada as crianças e Adolescentes das instituições de Ensino Municipal de Castanhal, assim como as ações ocorridas em Praças pro público em geral. Divulgando e colocando em prática as orientações oferecidas pelas Equipes de Saúde Bucal no que diz respeito as técnicas de escovação dentária.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor escolhido, informamos que o valor oferecido está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meios disponíveis. A análise de mercado demonstrou que o valor proposto encontra-se alinhado com os padrões e condições atuais para os produtos, conforme comprovado pelas evidências anexadas.

Dessa forma, a proposta apresentada reflete uma condição justa e adequada para a aquisição, garantindo a conformidade com os valores de mercado vigentes e atendendo às necessidades da compra em questão.

Segue comprovação de pesquisa de preço.

6. MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi pautada, principalmente, pela sua disponibilidade imediata para o fornecimento dos produtos dentro das condições estabelecidas, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade exigida. Este fornecedor demonstrou a capacidade de atender prontamente à demanda, com a entrega dos produtos nas quantidades necessárias, dentro dos prazos acordados e com as especificações técnicas exigidas.

Além disso, o fornecedor escolhido apresentou uma proposta alinhada às condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade e a eficiência do fornecimento, o que se mostrou um fator decisivo para a escolha, considerando a urgência e as necessidades do processo de aquisição.

A disponibilidade e a agilidade no fornecimento foram elementos essenciais para garantir que os objetivos do compra fossem atendidos sem intercorrências.

7. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude do valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/05/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- () Baixa (pode ser realizada em longo prazo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☒ (X) Média (necessidade intermediária)
- ☐ () Alta (contratação prioritária e urgente)

10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- ☒ (X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ () Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, em até 03 (três) dias uteis.

11.2 local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Travessa Cónego Leitão, 1943 - Centro,
Castanhal

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

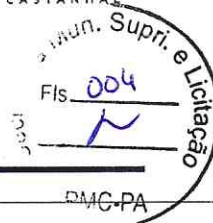
- *Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- *Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Castanhal/PA, 08 de Abril de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda:


Joíse Aracely Silva Lameira
Coordenadora de Saúde Bucal
Portaria 040/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



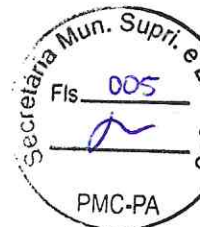
AUTORIZADO em 08 de Abril de 2025

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 007/25

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Castanhal/PA



L.C DA SILVA E SILVA – CNPJ : 55011.096/0001-85

ENDEREÇO: TV. TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES, 74 JADERLANDIA CASTANHAL PA

Ao Secretário de Saúde
Sr. Breno Henry Oliveira dos Santos,

Venho por meio deste discriminar o orçamento solicitado referente ao
Escovódromo

2 pias (frente e costa) – 1.227,00

3 pias frente e 3 pias atrás – 3.681,00

Orçamento já incluso: torneiras, mangotes, pias, reservatório, esgoto e
reservatório de água.




Luiz Carlos da Silva e Silva
CNPJ : 55011.096/0001-85

